

QUARTA COMISSÃO DISCIPLINAR DESPORTIVA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA  
LIGA GAÚCHA DE FUTSAL

Ata da Sessão da Instrução e Julgamento 051/2023

No primeiro dia do mês de novembro de 2023, reuniu-se em sessão virtual a Quarta Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva (TJD/LGF), sob a Presidência do Dr. Jorge Petersen, os Auditores Dr. Vicente Majó da Maia e o Dr. Renan Eduardo Cardoso. Presente, também, o Dr. Alberto Lopes Franco, Procurador-Geral do TJD/LGF. A Sessão foi declarada aberta pelo Sr. Presidente às 10 horas e 10 minutos e findou às 13 horas e 20 minutos, com julgamento dos seguintes processos disciplinares:

**1. Processo Disciplinar nº 2393542/23**

Partida: KORPUS FUTSAL x AAPF - PROGRESSO.

Competição: Gauchão Sub 15 – 2023.

Data: 11/09/2023.

Relatoria: Dr. Vicente Majó da Maia.

A Procuradoria do TJD/LGF produziu prova testemunhal do Sr. Jeferson Cesar Andrade, árbitro auxiliar, e do Sr. Eduardo Krainovic, árbitro principal.

O Dr. Geraldo Andrade atuou na defesa do KORPUS FUTSAL, que produziu prova documental, testemunhal da Sra. Ianara Denise Haetinger, na condição de informante e depoimento do pessoal do Sr. Douglas Braga.

A Dra. Victória Oliveira atuou na defesa do AAPF – PROGRESSO.

Denunciado(s):

1. **AAPF - PROGRESSO**, entidade desportiva, incurso na sanção dos artigos 206 e 191, III, ambos do CBJD;
2. **DOUGLAS BRAGA**, técnico do KORPUS FUTSAL, incurso na sanção do artigo 243-F, §1º, do CBJD;
3. **RODRIGO MAGNO**, massagista do KORPUS FUTSAL, incurso na sanção do artigo 243-F, §1º, do CBJD;
4. **KORPUS FUTSAL**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 213, I, §1º, do CBJD.

**RESULTADO:**

Por maioria de votos, absolveram a entidade desportiva **AAPF – PROGRESSO** quanto à imputação do artigo 206 do CBJD, sendo condenada à pena de advertência por infração ao artigo 191, III, do CBJD.

Por maioria de votos, condenaram o técnico **DOUGLAS BRAGA**, do KORPUS FUTSAL, à suspensão de duas partidas e multa de R\$200,00 (duzentos reais) por infração ao artigo 243-F, §1º, c/c 182, ambos do CBJD.

Por unanimidade de votos, absolveram o massagista **RODRIGO MAGNO**, do KORPUS FUTSAL, quanto à imputação do artigo 243-F, §1º, do CBJD.

Por unanimidade de votos, absolveram a entidade desportiva **KORPUS FUTSAL** quanto à imputação do artigo 213, I, §1º, do CBJD.

**2. Processo Disciplinar nº 2393553/23**

Partida: CRUZEIRO FUTSAL x AMSM.

Competição: Gauchão Sub 15 – 2023.

Data: 16/09/2023.

Relatoria: Dr. Renan Eduardo Cardoso.

Denunciado(s):

1. **CRUZEIRO FUTSAL**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 213, I, §1º (duas vezes), do CBJD;
2. **EDUARDO SALDANHA**, técnico do CRUZEIRO FUTSAL, incurso na sanção do artigo 243-F, §1º, do CBJD.

**RESULTADO:**

Por maioria de votos, condenaram a entidade desportiva **CRUZEIRO FUTSAL** à multa de R\$300,00 (trezentos reais) por cada infração ao artigo 213, I, (duas vezes), do CBJD, totalizando multa de R\$600,00 (seiscentos reais).

Por maioria de votos, absolveram o técnico **EDUARDO SALDANHA**, do CRUZEIRO FUTSAL, quanto à imputação do artigo 243-F, §1º, do CBJD.

**3. Processo Disciplinar nº 2393556/23**

Partida: NEW BOYS SANTA CRUZ x CTAF.

Competição: Gauchão Sub 15 – 2023.

Data: 16/09/2023.

Relatoria: Dr. Vicente Majó da Maia.

Denunciado(s):

1. **NEW BOYS SANTA CRUZ**, entidade desportiva, incurso na sanção dos artigos 206 e 191, III (duas vezes), do CBJD.

**RESULTADO:**

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **NEW BOYS SANTA CRUZ** à multa de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infração ao artigo 206 c/c 182, ambos do CBJD, multa de R\$700,00 (setecentos reais) por infração ao artigo 191, III (fato 2), c/c 182, ambos do CBJD, totalizando multa de R\$950,00 (novecentos e cinquenta reais), e absolveram da imputação do artigo 191, III (fato 3), do CBJD.

**4. Processo Disciplinar nº 2407611/23**

Partida: AAPF – PROGRESSO x AUBF.

Competição: Gauchão Sub 13 – 2023.

Data: 19/09/2023.

Relatoria: Dr. Renan Eduardo Cardoso.

A Procuradoria do TJD/LGF produziu prova testemunhal do Sr. Ed Andreick Moreira Wisniewski, árbitro, Sr. Ronei Zwirtes, cronometrista, e do Sr. Anderson Lucas Nierich, árbitro auxiliar, e requereu lavratura de acórdão.

A Dra. Victória Oliveira atuou na defesa do AAPF – PROGRESSO.

Denunciado(s):

1. **AAPF - PROGRESSO**, entidade desportiva, incurso na sanção dos artigos 191, III, e 243-G, ambos do CBJD.

**RESULTADO:**

Por unanimidade de votos, absolveram a entidade desportiva **AAPF – PROGRESSO** quanto à imputação do artigo 191, III, do CBJD e, por maioria de votos, quanto à imputação do artigo 243-G do CBJD.

Cachoeirinha, 01º de novembro de 2023.

Secretaria do Tribunal de Justiça Desportiva  
Liga Gaúcha de Futsal